



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ADITAMENTO À LISTA DA SESSÃO DE 30.08.2024 – SESSÃO DE JULGAMENTO POR PLENÁRIO VIRTUAL

REGISTRO DE CANDIDATURA

PROCESSOS PARA JULGAMENTO INDEPENDENTEMENTE DE PAUTA, NOS TERMOS DA RES. TSE Nº 23.609/19.

1. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0600514-17.2024.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: RAFAEL JAMBEIRO - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO RICARDO BORGES MARACAJÁ PEREIRA

IMPETRANTE: JOELDEVAL DE SOUZA DO CARMO

ADVOGADO: MARIA EDUARDA ROSAL LAPA - OAB/BA61461-A

ADVOGADO: ANA CARLA FREITAS DE OLIVEIRA - OAB/BA54667

ADVOGADO: MATHEUS QUEIROZ MACIEL - OAB/BA57754

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 43ª ZONA ELEITORAL

LITISCONSORTE: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB

ADVOGADO: VALERIA SANTOS NEVES ARAUJO - OAB/BA36388-A

LITISCONSORTE: REPUBLICANOS

LITISCONSORTE: ALIECI DA CONCEICAO SANTOS MACEDO

ADVOGADO: VALERIA SANTOS NEVES ARAUJO - OAB/BA36388-A

OBJETO: PLANTÃO JUDICIÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR CONTRA DECISÃO DE 1º GRAU QUE INDEFERIU LIMINAR NOS AUTOS DO PROCESSO 0600037-59.2024.6.05.0043, REQUERENDO-SE O RESTABELECIMENTO DA CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DA COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO REPUBLICANOS DE RAFAEL JAMBEIRO (43ª ZONA), INVALIDANDO-SE A ALEGADA DESTITUIÇÃO DO IMPETRANTE DO CARGO DE PRESIDENTE, A ANULAÇÃO DE QUALQUER ATO PRATICADO PELA COMISSÃO PROVISÓRIA REPUTADA ILEGALMENTE CONSTITUÍDA E O ACESSO À SENHA DO CANDEX.